ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.487 /94

Registro fls. _____, Livº _____
Publicação: Jornal "O Debate"
nº 2197, fls. 07
Edição de 22.06.94
Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado ANTONINO MANOEL CURE, o Módulo Médico de Família, localizado na Praia Campista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 1.994.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

Registro fls. _____, Lv° _____
Publicação: Jornal "Folha do Norte", nº 108, Ano 17/16/13
Edição de 01.06.94
Servidor

ATO OFICIAL Nº 001/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ítem XIII, do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o texto da Lei nº 1.486/ 94 foi promulgado em discordância com as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que nenhum efeito foi causado pela referida Lei em termos de nomeações e transformações de cargos;

R E S O L V E :

R E V O G A R em todo o seu texto a promulgação da Lei nº 1.486 de 30 de maio, com publicação em 31 de maio de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1.994.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

Registro fls. _____ Liv° _____
Publicação: Jornal "Folha da Manhã, nº 108, Ano 17, fls. 13
Edição de 01.06.94
Secretário

ATO OFICIAL Nº 001/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ítem XIII, do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o texto da Lei nº 1.486/ 94 foi promulgado em discordância com as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que nenhum efeito foi causado pela referida Lei em termos de nomeações e transformações de cargos;

R E S O L V E :

R E V O G A R em todo o seu texto a promulgação da Lei nº 1.486 de 30 de maio, com publicação em 31 de maio de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1.994.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

ATO OFICIAL Nº 001/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ítem XIII, do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o texto da Lei nº 1.486/ 94 foi promulgado em discordância com as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que nenhum efeito foi causado pela referida Lei em termos de nomeações e transformações de cargos;

R E S O L V E :

R E V O G A R em todo o seu texto a promulgação da Lei nº 1.486 de 30 de maio, com publicação em 31 de maio de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1.994.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

ATO OFICIAL Nº 001/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ítem XIII, do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o texto da Lei nº 1.486/ 94 foi promulgado em discordância com as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que nenhum efeito foi causado pela referida Lei em termos de nomeações e transformações de cargos;

R E S O L V E :

R E V O G A R em todo o seu texto a promulgação da Lei nº 1.486 de 30 de maio, com publicação em 31 de maio de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1.994.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito